



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo Nº. 41/2021

Pregão Presencial Nº. 29/2021

1 - DA LICITAÇÃO

O Município DE JARDINÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Getulio Vargas nº 815, JARDINÓPOLIS, SC - CEP 89.848-000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto nº , de 04 de janeiro de 2021, Decreto de registro de nº 3.841/2013, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 29/2021 na modalidade Pregão Presencial no sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço - Por Item de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 2.451/07, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº 01 contendo os documentos para proposta e envelope nº 02 para habilitação, até o dia 04/05/2021 às 08:00 horas, iniciando-se a sessão pública no mesmo dia, no Centro Administrativo Municipal.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MATERIAS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS.**

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante, CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ atualizada, e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.2.1. Se o representante da empresa for sócio/administrador da mesma, **comprovadamente**, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento, devendo, no entanto, ficar arquivado como prova da presença, cópia do documento de identificação.

3.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.4. Cada representante poderá representar um único licitante.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

Departamento de Compras

PROCESSO Nº: 41/2021

MODALIDADE: Pregão Nº 29/2021

ABERTURA: 04/05/2021 HORA: 08:00

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital, o que também poderá ser realizado com o preenchimento da proposta eletrônica no site oficial do Município de Jardinópolis ([Enviar Proposta de Licitações](#)), sem prejuízo da apresentação da proposta física na sessão de abertura de envelopes. **OBS: OBRIGATORIO O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA, SUJEITO A INABILITAÇÃO. Todas as dúvidas referentes ao cadastro da proposta eletrônica podem ser sanadas com o setor de licitações pelo fone: (49) 3337-0004**

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma, o que também deverá ser informado no site, no momento do cadastro da proposta eletrônica.



- 4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.
- 4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.
- 4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.
- 4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, e no caso da proposta eletrônica, valerão os da proposta física apresentados na sessão.
- 4.8. Deverá ser indicada a marca, quando houver e outros elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.
- 4.9. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou totais, acima dos valores máximos apresentados no ANEXO I deste edital.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

- 5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADE COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES.

CADASTRO NACIONAL DA EMPRESA INIDÔNEAS E SUSPENSAS CEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Regularidade Fiscal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA FAZENDA FEDERAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA FAZENDA ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DO FGTS

Qualificação Econômica-Financeira

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, EXPEDIDA NO DOMICÍLIO DA PESSOA FÍSICA (**obs: certidões emitidas dentro do Estado de Santa Catarina devem obrigatoriamente conter junto a certidão de EPROC**).

Declarações

DECLARACAO CONFORME DECRETO FEDERAL 4.358/2002

- 5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

Departamento de Compras

PROCESSO Nº: 41/2021

MODALIDADE: Pregão Nº 29/2021

ABERTURA: 04/05/2021 HORA: 08:00

- 5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração deste município.

- 5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, **os licitantes apresentarão declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (**ANEXO III**), ou, em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar **Declaração de que cumprirão os requisitos de habilitação de acordo com o que preceitua a Lei Complementar 123/2006**. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

Obs. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação inclusive seguro pessoal.

- 6.2. O critério de julgamento deste Pregão será o de MENOR PREÇO - Por Item. O pregoeiro analisará a aceitabilidade



das propostas. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

6.3. Será classificada a proposta de Menor Preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de Menor Preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

- definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o Menor Preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope **Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.16. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.



7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO RESCISÃO (ATA)

9.1. No prazo de até 5 dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS o objeto licitado, sendo que, a vigência da ata é de 12 (doze) meses. Obs: os itens solicitados deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias da solicitação.

9.2. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetivada em até 30 dias, após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento, na(o) setor descrito na ordem de compra. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. O Contrato (ata) terá vigência de 12 (doze) meses da data de sua assinatura até a entrega total dos bens solicitados.

9.4 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato (ata), por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4.1. O Contrato (ata) poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações:

10 - DO PAGAMENTO

10.1. até 30 (trinta) dias corridos, conforme decreto 1.054/94, após entrega e aceitação dos equipamentos/produto ou materiais (conforme o caso) e entrega dos documentos de cobrança no protocolo, na forma de crédito em conta bancária

10.2. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

11 - PENALIDADES

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não entregar o objeto licitado;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as demais penalidades previstas no edital Número do Processo 41/2021, Pregão Presencial nº 29/2021.

- a) Advertência;



b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;

c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.4. O Contrato (ata) poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações:

11.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

11.6 A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

11.7 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

11.7.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

11.7.2 Cancelamento do registro na Ata;

11.7.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.7.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.7.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 6.8 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

11.8 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

11.9 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

11.10 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

11.11 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.12 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

11.13 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 306/2006.

12.4. Faz parte integrante deste Edital:

12.4.1. ANEXO I – Lista de Itens com preço máximo para cotação;

12.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

12.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

12.4.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato (ata);

12.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

12.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

12.7. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de JARDINÓPOLIS, de Segunda a Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone nº (49) 3337-0004 ou através do SITE jardinopolis.atende.net.

Jardinópolis, 19 de abril de 2021

MAURO FRANCISCO RISSO

Prefeito(a) Municipal



ANEXO I

LISTA DE ITENS COM PREÇOS MÁXIMOS PARA COTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .41/2021

Apresentamos nossa proposta para o **Pregão Presencial n.º 29/2021**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MATERIAS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS.

PREÇOS MÁXIMOS A SEREM COTADOS

Item	Produto	Qty	UN	Preço Unit	Cotação Maxima
1	ÁCIDO LIMPA PISO GALÃO DE 5L	70	GALAO	R\$19,92	R\$ 1.394,40
2	ÁGUA SANITÁRIA COM MÍNIMO 2G% IONS ATIVO GALÃO 5 LITROS	80	GALAO	R\$9,63	R\$ 770,40
3	ÁLCOOL 92,8% EMBALAGEM DE 5 LITROS	190	GALAO	R\$99,33	R\$ 18.872,70
4	ÁLCOOL EM GEL 70° PARA MÃOS GALÃO COM 5 LITROS	140	GALAO	R\$58,63	R\$ 8.208,20
5	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO 70% GALÃO DE 5 LITROS	170	GALAO	R\$58,13	R\$ 9.882,10
6	AMACIANTE PARA ROUPAS GALÃO COM 5 LITROS	150	GALAO	R\$15,67	R\$ 2.350,50
7	ANTIMOFO, SEM PERFUME 80G	230	PACOTE	R\$14,96	R\$ 3.440,80
8	BALDE DE PLÁSTICO VIRGEM DE 15 LITROS	20	UNIDADE	R\$19,30	R\$ 386,00
9	BOBINA PLÁSTICA DE 3K, ROLO COM 100 UNIDADES	50	ROLO	R\$36,96	R\$ 1.848,00
10	BOBINA PLÁSTICA DE 5K, ROLO COM 100 UNIDADES	60	ROLO	R\$45,97	R\$ 2.758,20
11	BOBINA PLÁSTICA DE 7K, ROLO COM 100 UNIDADES	60	ROLO	R\$63,30	R\$ 3.798,00
12	BOMBA EM INOX, COM BOJO FIXO, 27 CM DE COMPRIMENTO, 3.8 CM DE BOJO.	5	UNIDADE	R\$52,67	R\$ 263,35
13	BOTA DE PVC, CANO CURTO, COR BRANCA. TAMANHO 37/38, 39/40, 41/42	10	PAR	R\$48,00	R\$ 480,00
14	BUCHA PARA BANHO DE ESPUMA, INFANTIL-INDICADA PARA LIMPEZA E REVITALIZAÇÃO DA PELE. IDEAL PARA USO DIÁRIO, LIMPA A PELE SUAVEMENTE. CORES DIVERSAS	40	UNIDADE	R\$3,03	R\$ 121,20
15	CERA LIQUIDA VERMELHA, EMBALAGEM DE 750 ML, CONSTANDO QUE NÃO NECESSITA DE ENGERADEIRA. CONTENDO OS INGREDIENTES ATIVOS: DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, SOLUÇÃO DE RESINA FUMPÁRICA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, 5-COLORO-2MEIL-IZOTIAZOLIN-3-ONA E 2-MATIL-4ISOTIAZOLIN-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA, FRAGRANCIA E AGUA.	50	UNIDADE	R\$10,96	R\$ 548,00
16	CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL, FÓRMULA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE- EXTRA DESEMBARAÇO. 480 ML	100	UNIDADE	R\$13,00	R\$ 1.300,00
17	COPO DESCARTÁVEL 180ML, PACOTE C/100UNI CADA TIRA BRANCO/TRANSPARENTE	100	TIRA	R\$5,58	R\$ 558,00
18	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE, 180 ML	100	UNIDADE	R\$1,82	R\$ 182,00
19	DESINFETANTE PARA USO GERAL PERFUMADO, GALÃO COM 5 LITROS.	120	GALAO	R\$13,97	R\$ 1.676,40
20	DÉTERGENTE PARA LOUÇAS GALÃO DE 5 LTROS	120	GALAO	R\$15,00	R\$ 1.800,00
21	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL GEL NA COR BRANCA. TAMANHO APROXIMADO DE 20X15X10 CM. POSSUI FECHADURA E ACOMPANHA CHAVE EM PLÁSTICO ABS, BEM COMO UM KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 29CM (ALTURA) X 12CM (LARGURA) X 11CM (PROFUNDIDADE).	50	UNIDADE	R\$44,33	R\$ 2.216,50
22	ESCOVA C/ CERDAS DE NYLON P/ VASO SANITARIO COM SUPORTE	15	UNIDADE	R\$6,83	R\$ 102,45
23	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE 75MM X 110MM	740	UNIDADE	R\$1,30	R\$ 962,00



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

24	GUARDANAPOS DE PAPEL 50 FOLHAS SIMPLES DE 20X22,5 CM	60	PACOTE	R\$1,50	R\$ 90,00
25	HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE INFANTIL) SEGUROS E ABSORVENTES-CAIXA COM 150 UNIDADES	20	CAIXA	R\$9,00	R\$ 180,00
26	ISQUEIRO.	60	UNIDADE	R\$6,00	R\$ 360,00
27	LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA PACOTE C/8 UNIDADES	165	PACOTE	R\$2,50	R\$ 412,50
28	LIMPA VIDROS GALÃO COM 5 LITROS	155	GALAO	R\$30,00	R\$ 4.650,00
29	LIMPADOR DESENGORDURANTE DE COZINHA, LAURAMINA ÓXIDA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, AGENTES DE CONTROLE PH, FRAGRÂNCIA. GALÃO DE 5 LTS.	35	GALAO	R\$45,00	R\$ 1.575,00
30	LIXEIRA BRANCA COM PEDAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS.	6	UNIDADE	R\$99,70	R\$ 598,20
31	LIXEIRA REDONDA DE PLÁSTICO RESISTENTE DE 120 LITROS	10	UNIDADE	R\$343,00	R\$ 3.430,00
32	LIXEIRA BRANCA COM PEDAL RESISTENTE DE 100 LITROS	10	UNIDADE	R\$229,67	R\$ 2.296,70
33	LUVA DE LÁTEX FORRADA COM LATEX SILVER TAM. G	60	PAR	R\$9,96	R\$ 597,60
34	LUVA DE LÁTEX FORRADA COM LATEX SILVER TAM. M	60	PAR	R\$9,93	R\$ 595,80
35	LUVA DE LÁTEX FORRADA COM LATEX SILVER TAM. P	60	PAR	R\$9,93	R\$ 595,80
36	ODORIZANTE DE AMBIENTES C/360ML/305G	130	UNIDADE	R\$9,00	R\$ 1.170,00
37	ÓLEO AROMATIZANTE DE AMBIENTE, 120 ML, FRAGRÂNCIAS VARIADAS	80	UNIDADE	R\$13,68	R\$ 1.094,40
38	PÃ DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA LIXO	15	UNIDADE	R\$5,68	R\$ 85,20
39	PALITO DENTAL MADEIRA, 100 UNIDADES POR CAIXA	10	CAIXA	R\$3,50	R\$ 35,00
40	PANELA DE ALUMÍNIO GROSSO, COM CABOS DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 5 LITROS	10	UNIDADE	R\$70,00	R\$ 700,00
41	PANO DE PRATO PARA COZINHA DE ALGODÃO 100X80CM - BRANCO	60	UNIDADE	R\$8,50	R\$ 510,00
42	PANO DE PRATO PARA COZINHA DE ALGODÃO 48X68CM - BRANCO	60	UNIDADE	R\$4,99	R\$ 299,40
43	PANO DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA, 40X30CM	60	UNIDADE	R\$6,50	R\$ 390,00
44	PANO DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA, 40X60CM	60	UNIDADE	R\$12,93	R\$ 775,80
45	PANO PARA LIMPEZA TIPO FRALDA. BRANCA-20X30CM	50	UNIDADE	R\$10,50	R\$ 525,00
46	PANO TRICOTADO BRANCO, ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, MULTI-USO, TAMANHO: 20X30CM	50	UNIDADE	R\$12,90	R\$ 645,00
47	PANO TRICOTADO MESCLA, ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, MULTI-USO, TAMANHO: 80X90CM	100	UNIDADE	R\$12,93	R\$ 1.293,00
48	PAPEL HIGIÊNICO 100% FIBRAS VIRGENS, INTERFOLHADO, FOLHA DUPLA, CAIXA COM 8.000 FLS	100	CAIXA	R\$115,00	R\$ 11.500,00
49	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO BRANCO FOLHA SIMPLES PACOTES COM 8 ROLOS DE 300 METROS CADA	130	PACOTE	R\$80,67	R\$ 10.487,10
50	PAPEL TOALHA EMBALAGEM COM 2 ROLOS	130	PACOTE	R\$4,90	R\$ 637,00
51	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% FIBRAS VIRGENS, DUAS DOBRAS, CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 FOLHAS, MACIO, BRANCO.	175	CAIXA	R\$89,97	R\$ 15.744,75
52	POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA CAPACIDADE DE 1 LITRO	12	UNIDADE	R\$7,60	R\$ 91,20
53	POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA CAPACIDADE DE 600 ML.	10	UNIDADE	R\$5,60	R\$ 56,00
54	POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR RESISTENTE COM TAMPA E CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS.	20	UNIDADE	R\$11,99	R\$ 239,80
55	POTE RETANGULAR TRANSPARENTE COM 10 LITROS COM MEIDNAS MÍNIMAS SENDO: ALTURA 13CM, COMPRIMENTO 35 CM, LARGURA 30 CM.	20	UNIDADE	R\$25,00	R\$ 500,00
56	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	20	PACOTE	R\$5,99	R\$ 119,80
57	RODO DE BORRACHA DUPLO COM NO MÍNIMO 60 CM E CABO DE NO MÍNIMO 1,40 METROS	30	UNIDADE	R\$59,63	R\$ 1.788,90



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

58	RODO DE ESPUMA DUPLA FACE COM FIBRA VERD	50	UNIDADE	R\$18,97	R\$ 948,50
59	RODO DE ESPUMA, 40 CM	50	UNIDADE	R\$13,33	R\$ 666,50
60	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 30CM X 100 METROS	20	UNIDADE	R\$65,99	R\$ 1.319,80
61	SABÃO EM BARRA, DE ALCOOL NEUTRO, DE NO MÍNIMO 200 GRAMAS	100	UNIDADE	R\$4,33	R\$ 433,00
62	SABÃO EM PÓ, 5 KG, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, ALQUIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, POLIALQUILETOXILA DO TENSOATIVO, CORANTE, ENZIMA, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA QUELANTE E ÁGUA.	35	PACOTE	R\$48,30	R\$ 1.690,50
63	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO, FRAGRÂNCIA DE ERVA DOCE, COM EMBALAGEM DE 5 LITROS.	90	GALAO	R\$56,67	R\$ 5.100,30
64	SACO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA SENDO: 15 CM X 35 CM, FEITO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MATERIAL ESTERILIZADO, COM TARJA BRANCA PARA DESCRIÇÃO DO ALIMENTO, O SACO PARA AMOSTRA DEVE SER TOTALMENTE LACRADO. EMBALAGENS CONTENDO 1000 UNIDADES.	18	PACOTE	R\$172,50	R\$ 3.105,00
65	SACO DE LIXO 15 LITROS PACOTE COM 20 UNIDADES.	350	PACOTE	R\$7,93	R\$ 2.775,50
66	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, COM NO MÍNIMO 0,005 MICRAS DE ESPESSURA. PACOTE COM 120 UNIDADES	50	PACOTE	R\$49,93	R\$ 2.496,50
67	SACO DE LIXO DE 130 LITROS, COM NO MÍNIMO 0,005 MICRAS DE ESPESSURA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	50	PACOTE	R\$53,00	R\$ 2.650,00
68	SANITIZANTE PARA FRUTAS E VERDURAS, LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	24	GALAO	R\$85,00	R\$ 2.040,00
69	SAPÓLO CREMOSO EMBALAGEM DE 300 ML. COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SENDO: TENSOATIVOS ANÔNICOS E NÃO IÔNICOS, ESPESSANTE, ALCALIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, PIGMENTOS, FRAGRÂNCIA LEVE. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFATO DE SÓDIO.	370	UNIDADE	R\$6,58	R\$ 2.434,60
70	SHAMPOO INFANTIL, FÓRMULA SUAVE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 480 ML.	100	UNIDADE	R\$12,93	R\$ 1.293,00
71	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO, MACIA, SENDO NO MÍNIMO 60CMX100CM.	50	UNIDADE	R\$29,00	R\$ 1.450,00
72	TOALHA DE MESA PLÁSTICA, TÉRMICA PVC ESTAMPADA COM 3 METROS DE COMPRIMENTO.	5	UNIDADE	R\$65,45	R\$ 327,25
73	TOALHA DE MESA TECIDO EM ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 140 CM X 140 CM.	5	UNIDADE	R\$69,00	R\$ 345,00
74	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 45CMX80CM - DIVERSAS CORES	50	UNIDADE	R\$15,97	R\$ 798,50
75	TOALHA DE ROSTO BRANCA, 100% ALGODÃO, 42CMX75CM.	50	UNIDADE	R\$12,63	R\$ 631,50
76	TOUCA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO REVESTIDO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, PACOTES COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	10	PACOTE	R\$33,13	R\$ 331,30
77	VASSOURA DE PALHA, REFORÇADA, COM BACO EM MADEIRA DE 1,8 METROS.	40	UNIDADE	R\$29,93	R\$ 1.197,20
78	VASSOURA PLÁSTICA COM CABO.	15	UNIDADE	R\$12,93	R\$ 193,95
79	ERVA MATE, PACOTE COM 1 KG, COM NO MÁXIMO 10 DIAS DE FABRICAÇÃO, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR.	140	KILOGRAMA	R\$12,33	R\$ 1.726,20
80	SACO DE LIXO 30 LITROS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	30	PACOTE	R\$13,46	R\$ 403,80



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Produto	Qtd	UN	Preço Unit	Cotação Maxima
81	AÇUCAR CRISTAL, PACOTE COM 5 KG	15	PACOTE	R\$16,12	R\$ 241,80
82	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO, COM TAMPA DE ROSCA, 100% CAFÉ, COM PESO MÍNIMO DE 160G.	120	UNIDADE	R\$13,46	R\$ 1.615,20
83	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, BRANCO, TOQUE MACIO, PICOTADO, 30 METROS, PACOTE COM 12 ROLOS	150	PACOTE	R\$15,66	R\$ 2.349,00
Total Geral:				R\$2.966,47	R\$ 166.552,05

Obs. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: 12 MESES

JARDINÓPOLIS, __ DE _____ DE 2021.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ANEXO II

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MATERIAS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS.

ABERTURA DIA: 04/05/2021

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, ____ de _____ de 2021

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E
CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MATERIAS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2021

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Carimbo e Assinatura do Credenciante



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2021 - Pregão Nº 29/2021

Validade: 12 meses

.....(data e hora)..... o **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS** por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Av. Getúlio Vargas Nº 815, CENTRO, cidade de Jardinópolis, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 80.637.457/0001-40, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MATERIAS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS**, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MATERIAS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS, em um prazo que se estende a 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Item	Descrição	Unidade	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
Total do Fornecedor:					
Total Geral dos Itens:					

1.1. **CONSUMO MÉDIO:** O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R\$ ().

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula



Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Nº. 29/2021**.

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Nº. 29/2021** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. Conforme estabelecido no Edital:

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega conforme estabelecido no Edital:

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- Não entregar o objeto licitado;
- Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- Não manter a proposta, injustificadamente;
- Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

6.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as demais penalidades previstas no edital Número do Processo 41/2021, Pregão Presencial nº 29/2021.

- Advertência;
- Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

6.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

6.4. O Contrato (ata) poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações:

6.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

6.6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.7. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.7.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.7.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.7.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.7.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a



reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.7.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.8 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.9 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.10 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.11 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.12 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.13 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os



pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.1 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº. 29/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

12.2 As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser. E por estar, assim, justo e de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes

12.3 Eu DIANA MIGLIAVACA, Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Jardinópolis - SC, lavrei a presente Ata que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos licitantes presentes. Nada mais havendo digno de registro deu-se por encerrada esta sessão pública.

Jardinópolis SC, _____ de _____ de 2021.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal

DIANA MIGLIAVACA
Pregoeira

EDSON MARCOS MARIA
Equipe de apoio

EDILES PROVENSE MARIA
Equipe de apoio

REPRESENTANTE
EMPRESA VENCEDORA